

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Emanuel Acrizio de Freitas
ver.emanuelacrizio@gmail.com

INDICAÇÃO Nº 0053 / 2024

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a construir um Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPS) no bairro Bom Jardim, no âmbito do Município de Fortaleza.

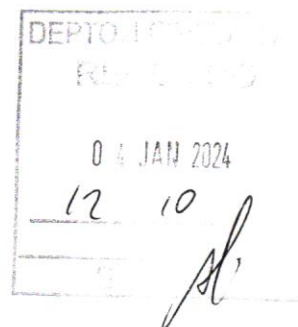
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, respeitosamente, submeter ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe.

Certo da ciência de seus pares, peço que, depois de aprovada em Plenário, a Indicação seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fortaleza, a fim de que, após sua apreciação, retorne à Casa Legislativa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM _____ DE _____ DE 2024.

EMANUEL ACRÍZIO DE FREITAS
VEREADOR PROGRESSISTA





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Emanuel Acrizio de Freitas
ver.emanuelacrizio@gmail.com

INDICAÇÃO Nº 0053 / 2024

PROJETO DE LEI Nº _____

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a construir um Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPS) no bairro Bom Jardim, no âmbito do Município de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a construir um Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPS) no bairro Bom Jardim, no Município de Fortaleza.

Art. 2º. As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____
DE _____ DE 2024.

EMANUEL ACRIZIO DE FREITAS
VEREADOR DO PARTIDO PROGRESSISTA



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Emanuel Acrizio de Freitas
ver.emanuelacrizio@gmail.com

JUSTIFICATIVA

A saúde mental no nosso País, passou por diversas transformações nos últimos anos. Alinhada aos ideais da Reforma Psiquiátrica e com a progressiva substituição do modelo hospitalocêntrico por modelos mais humanizados, se fez necessária a expansão da rede extra-hospitalar no qual faz parte o CAPS (Centro de Apoio Psicossocial).

O papel do CAPS é promover o desenvolvimento da autonomia e da cidadania dos usuários, buscando integrá-los à vida social e à convivência familiar. Resta então, a clara necessidade de ampliação dessa experiência exitosa da Prefeitura de Fortaleza.

A unidade de um CAPS Infantil no Bom Jardim é de suma importância pois é apta a oferecer atendimento multiprofissional e interdisciplinar à população infanto juvenil, de zero a 18 anos, com transtornos com espectro do autismo, transtornos alimentares, transtornos de ansiedade, transtornos de conduta e todos aqueles que, por sua condição psíquica, estão impossibilitada de manter ou estabelecer laços sociais e afetivos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no Art. 3º, versa: "A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral do que trata esta lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade". Tal dispositivo reconhece a criança e o adolescente como sujeitos de direitos e não meros objetos de intervenção estatal. Resta então, a clara necessidade de ampliação dessa experiência exitosa da Prefeitura de Fortaleza.

Diante dessa notória e premente realidade, apresentamos a presente matéria e esperamos a sua aprovação, que se constitui em uma forma deste Poder Legislativo atuar em prol do interesse da população do Município de Fortaleza.

EMANUEL ACRIZIO DE FREITAS
VEREADOR DO PARTIDO PROGRESSISTA